



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.645 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978
=====

"Dispõe sobre delimitação do perímetro urbano da cidade de Indaiatuba".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A área urbana da cidade de Indaiatuba, fica compreendida dentro da seguinte linha perimétrica: Parte do ponto final da rua Tangará e segue pela nova estrada do Mirim numa distância de 200 metros; daí segue em linha reta imaginária até a interceção da estrada velha do Mirim com o Córrego do Barnabé; daí segue por esse córrego a jusante até encontrar as divisas externas das terras de Noemia Von Zuben Amstaldem; daí segue por essas divisas externas, abrangendo as terras de Noemia Von Zuben Amstaldem, até encontrar a estrada da Fazenda Bela Vista; daí segue em linha reta imaginária até o ponto da estrada municipal Indaiatuba Elias Fausto que dista 800 metros do Córrego do Barnabé ou Bela Vista; daí segue em linha paralela ao Córrego do Barnabé ou Bela Vista, até encontrar a estrada velha da Fazenda Barnabé que demanda a Fazenda Sta. Adelaide; daí segue por essa estrada até encontrar a Av. Projetada que liga a Rodovia SP-79 à Fazenda Cruz Alta; daí segue por essa avenida em direção à Rodovia SP-79 até encontrar as divisas externas das terras da Quimasa S/A; daí segue pelas divisas externas das terras da Quimasa S/A e de Manufatura de Veludos J.B. Martin S/A, abrangendo estas terras, até encontrar a cerca da Rodovia SP-79; daí segue por essa rodovia até encontrar o Córrego do Barnabé ou Bela Vista; daí segue por esse córrego a jusante até encontrar o rio Jundiáí; daí segue por esse rio a montante, até encontrar a estrada municipal da Cachoeira do Jica; daí segue por essa estrada em direção à Rodovia SP-73, até encontrar essa rodovia; daí segue por essa rodovia em direção à sede do Município, até encontrar as divisas externas da Cerâmica Indaiatuba S/A; daí segue pelas divisas externas das terras da Cerâmica Indaiatuba S/A abrangendo estas terras até encontrar as linhas externas do

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Loteamento Aquirevive; daí segue pelas divisas dos Loteamentos Aquirevive e Vila Maria, das terras da Cobreq-Comp^anhia Brasileira de Equipamentos e da Mecânica Ambiel Ltda., abrangendo esses loteamentos e essas terras, até encontrar as divisas externas do Loteamento Vila Rubens; daí segue pelas divisas externas dos loteamentos Vila Rubens e Jardim Santa Rita, abrangendo esses Loteamentos, até encontrar o cruzamento da rua Presidente Bernardes com a rua Tangará; daí segue pela rua Presidente Bernardes na direção nordeste, numa distância de 200 metros; daí segue por uma linha imaginária paralela à rua Tangará, até encontrar a divisa das terras de Orestes Fávero com a estrada Municipal do Mirim; daí segue por essa estrada em direção à sede do Município, até encontrar o ponto final da rua Tangará, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 1978.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL